



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Dispensa Nº 59/2020, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LIDUARIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29

Valor Total do Fornecedor: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$37.855,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ TELHA 18 Lts	UND	5	305,00	1.525,00
2	TINTA ACRILICA FOSCA 18 Lts	UND	8	550,00	4.400,00
3	TINTA P/ PISO 18 Lts	UND	5	240,00	1.200,00
4	MASSA ACRILICA BARRICA 25 KILOS	UND	15	75,00	1.125,00
5	MASSA PVA BARRICA 25 KILOS	UND	100	29,50	2.950,00
6	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Lts	UND	8	440,00	3.520,00
7	FITA CREPE 48MMX50M, alta conformabilidade e alto poder de adesão, resistente à tração, função impermeabilizante, boa resistência a solventes, umidade e temperatura, adere facilmente às superfícies, sem ondulações.	UNI	30	11,00	330,00
8	ROLO LÃ 15 cm	UND	6,00	11,5000	69,00
9	ROLO LÃ 23 cm	UND	10,00	13,5000	135,00
10	CABO P/ ROLO GAIOLA 23 CM	UNI	10,00	9,9000	99,00
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 18 LITROS	LT	5,00	430,0000	2.150,00
12	THINNER FORTE 5 Lts	UND	12,00	65,0000	780,00
13	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 LITROS	GALÃO	12,00	95,0000	1.140,00
14	AGUARRAZ 5 Lts	UND	5,00	60,0000	300,00
15	FUNDO PREPARADOR 18 Lts	UND	10,00	190,0000	1.900,00
16	FUNDO A ÓLEO FOSCO	LT	10,00	240,0000	2.400,00
17	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 Lts	UND	6,00	675,0000	4.050,00
18	TEXTURA ACRILICA BARRICA 25 KG CORES	KG	2.300,00	3,2000	7.360,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 18 LITROS	LTS	5,00	430,0000	2.150,00
20	FUNDO ZARCÃO PRIMER	GL	4,00	68,0000	272,00

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$37.855,00** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Dispensa Nº 60/2020, visando a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LIDUARIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/01-29

Valor Total do Fornecedor: R\$18.119,75 (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$18.119,75 (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA DE LED BRANCA NEUTRA 40K	MTS	900	8,50	7.650,00
2	MANGUEIRA DE LED BRANCA FRIA 6500K	MTS	900	8,50	7.650,00
3	JOGOS DE MESA DE FERRO C/ 4 CADEIRAS CADA	UND	100	6,90	690,00
4	CINTA LACRE 3,6mm X 300mm BRANCA/PRETA	UND	8.	0,25	2,00
5	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	15	8,65	129,75

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$18.119,75** (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 83/2020

Processo Administrativo nº 177/2020

OBJETO: Aquisição de Veículo Caminhonete 4x4, capacidade de 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 200cv combustível Diesel, 4 portas Cabine Dupla e demais especificações constantes em edital, destinado ao uso da Secretaria de Gabinete do Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de Outubro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 84/2020

Processo Administrativo de Compra nº 162/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE MALHA VÁRIA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 11 de Dezembro de 2020.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 79/2020**, visando a **Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública do Município de Faxinal**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 00.226.324/0001-42

Valor Total do Fornecedor: 95.924,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 95.924,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total
51	LAMPADA SODIO TUBULAR 250W E 40 TEMPERATURA COR 2000K EFICIENCIA 107 LM/W	AVANT	UND	100,00	23,2200	2.322,00
57	LUMINARIA PUBLICA LED 200W – SMD – BIVOLT AUTOMATICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE	LUZ SOLLAR	UND	100,00	552,0200	55.202,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total
	CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTENCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10Aa, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MINIMO DE 0° A 10° COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000 LM EFICACIA LUMINOSA MINIMA 100LM/W TEMPERATURA DE COR 6000K. A LUMINARIA DEVERÁ RESPEITAR A QUANTIDADE MINIMA DE 20.000LM, COM A QUANTIDADE MAXIMA DE 100 WATS					
68	REATOR VAPOR SODIO 250W C/BASE P/ RELE FOTOELETRONICO - AFP-105- AÇO/ALUMINIO	JRC	UND	400,00	96,0000	38.400,00

FORNECEDOR: LIDUARIO & ALMEIDA LTDA - CNPJ: 24.498.716/0001-29

Valor Total do Fornecedor: 436.142,75 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 436.142,75 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRACO RETO P/LUM PUBLICA 1,00MT 25,4MM GALV/FOGO	OLIVO	UND	80,00	17,5000	1.400,00
2	BASE P/ RELE FOTOELETRICO 127/220 V 10A Max	INCOMELE	UND	300,00	4,2000	1.260,00
3	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 CONICO REFORÇADO	FOX LUX	UND	200,00	2,4000	480,00
4	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E40 CONICO REFORÇADO	FOX LUX	UND	200,00	5,6000	1.120,00
5	BRACO BR-2 3,00MT GV A FOGO CURVO	OLIVO	UND	50,00	170,0000	8.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q. quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	C/ SAPATA 48MM (MOD: ABNT)					
6	BRACO BR-2 3,00MT GV A FOGO CURVO C/ SAPATA 48MM (MOD: PADRAO COPEL)	OLIVO	UND	50,00	170,0000	8.500,00
7	CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 450/750V COMP. COBRE/PVC-A NBR 247-3 10 MM RL 100 MT	CORFIO	UND	30,00	815,0000	24.450,00
8	CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 450/750V COMP. COBRE/PVC-A NBR 247-3 2,5 MM RL 100 MT	CORFIO	UND	50,00	201,0000	10.050,00
10	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM COMP.COBRE/ISOL. PVC/D COBERTURA PVC/S TS NBR 247-5 RL 100 MTS	CONDUSUL	UND	5,00	637,0000	3.185,00
11	CINTA LISA GALVANIZADA PARA POSTES DE CONCRETO RL 25 MTS S/ PRISILHA	JANDRIGUES	UND	10,00	38,9000	389,00
12	CONECTOR GRAMPO TIPO GTDU P/ HASTE TERRA 5/8 COBRE	INTELI	UND	80,00	8,2500	660,00
13	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 88146-5 PRINC.10-70MM /DERIV. 1,5 - 10MM TORQ. 8	INCESA	UND	400,00	5,1000	2.040,00
14	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 88160-0 PRINC.16-120MM /DERIV. 4,0-35MM TORQ. 15	INCESA	UND	200,00	8,4000	1.680,00
15	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO PRINC.16-120MM /DERIV. 16-120MM TORQ. 20	INCESA	UND	100,00	10,2000	1.020,00
16	CONECTOR TAPIT ALUMINIO 1/0 A 4,0 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	INCESA	UND	150,00	2,5500	382,50
17	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 40A	SOPRANO	UND	5,00	161,0000	805,00
18	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 50A	SOPRANO	UND	5,00	191,0000	955,00
19	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 63A	SOPRANO	UND	5,00	209,9000	1.049,50
20	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 80A	SOPRANO	UND	5,00	320,5000	1.602,50
21	CONTATOR 220VCA 1NA 32A	SOPRANO	UND	5,00	86,4000	432,00
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CAT. A 3 POLOS CLASSE 2	SOPRANO	UND	15,00	94,8500	1.422,75
24	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C GUIA 1,1/2 RL 50 MTS	MAESI	UND	10,00	154,0000	1.540,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q. quant.	Valor Unit.	Valor Total.
26	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C GUIA 2" RL 50 MTS	MAESI	UND	5,00	222,0000	1.110,00
27	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS DN 25MM RL 50 MTS (REF 3/4)	TIGRE	UND	10,00	103,5000	1.035,00
28	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS DN 32MM RL 25 MTS (REF 1")	TIGRE	UND	5,00	82,9000	414,50
29	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO DN 25MM RL 50 MTS (REF 3/4)	TIGRE	UND	10,00	139,7500	1.397,50
31	FITA ISOLANTE 18MM X 0,13MM X 10M COLORIDA	DECORLUX	UND	100,00	1,8800	188,00
32	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS PR 19MM X 10MT	FOX LUX	UND	100,00	2,4900	249,00
33	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS PR 19MM X 20MT	FOX LUX	UND	200,00	4,4500	890,00
34	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18MM X 25 MTS	KRONA	UND	50,00	1,8000	90,00
35	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18MM X 50 MTS	KRONA	UND	50,00	3,3000	165,00
36	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1" (PAR)	BETEL	UND	50,00	1,4400	72,00
37	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1.1/2 (PAR)	BETEL	UND	50,00	2,2000	110,00
38	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1.1/4 (PAR)	BETEL	UND	50,00	1,8000	90,00
39	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 3/4 (PAR)	BETEL	UND	50,00	1,1500	57,50
40	HASTE COBREADA TERRA 5/8 X 2,40 MT PARA ATERRAMENTO	OLIVO	UND	80,00	30,8500	2.468,00
42	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	GERMER	UND	100,00	4,7000	470,00
43	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 40W BIVOLT 6500K 4000 LM E-40 -	EMPALUX	UND	100,00	38,0000	3.800,00
44	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 50W BIVOLT 6500K 5000 LM E-27 -	EMPALUX	UND	100,00	44,4500	4.445,00
45	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 50W BIVOLT 6500K 5000 LM E-40 -	EMPALUX	UND	100,00	53,9000	5.390,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q. quant.	Valor Unit.	Valor Total.
47	LAMPADA METALICA OVOIDE 250W E 40 TEMPERATURA COR 5000K BRANCA FRIA	OUROLUX	UND	100,00	40,4500	4.045,00
48	LAMPADA METALICA TUBOLAR 250W E 40 TEMPERATURA COR 5000K 220V 20.000 LM	OUROLUX	UND	400,00	32,3500	12.940,00
49	LAMPADA METALICA TUBOLAR 400W E 40 TEMPERATURA COR 5000K BRANCA FRIA	OUROLUX	UND	100,00	32,5000	3.250,00
50	LAMPADA SODIO TUBOLAR 150W E 40 TEMPERATURA COR 2000K EFICIENCIA 107 LM/W	OUROLUX	UND	100,00	22,8000	2.280,00
52	LAMPADA SODIO TUBOLAR 70W E 27 TEMPERATURA COR 2000K EFICIENCIA 94,2 LM/W T38	OUROLUX	UND	500,00	17,4500	8.725,00
53	LUMINARIA LM 01 PUBLICA ABERT. E-27 25,4MM 300W -	OLIVO	UND	50,00	41,8000	2.090,00
54	LUMINARIA LM 03 PUBLICA C/POLIC. E-27 FIX. 48,3MM 400W	OLIVO	UND	50,00	80,0000	4.000,00
55	LUMINARIA LM 03 PUBLICA C/POLIC. E-40 FIX. 48,3MM 400W	OLIVO	UND	50,00	84,9000	4.245,00
56	LUMINARIA PUBLICA LED 150W – SMD – BIVOLT AUTOMATICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTENCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10Aa, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MINIMO DE 0° A 10° COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000 LM EFICACIA LUMINOSA MININA 100LM/W TEMPERATURA DE COR 6000K. A LUMINARIA DEVERÁ RESPEITAR A QUANTIDADE MINIMA DE 15.000LM, COM A	SOVER	UND	150,00	499,0000	74.850,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q. quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	QUANTIDADE MAXIMA DE 100 WATS					
58	LUMINARIA PUBLICA LED 100W – SMD – BIVOLT AUTOMATICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTENCIA – IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10Aa, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MINIMO DE 0° A 10° COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000 LM EFICACIA LUMINOSA MININA 100LM/W TEMPERATURA DE COR 6000K. A LUMINARIA DEVERÁ RESPEITAR A QUANTIDADE MINIMA DE 10.000LM, COM A QUANTIDADE MAXIMA DE 100 WATS.	SOVER	UND	200,00	402,9000	80.580,00
60	PARAFUSO MAQUINA SEXTAVADO GALVANIZADO 5/8X14" (350MM) PARA REX PESADO	OLIVO	UND	150,00	9,9500	1.492,50
61	PARAFUSO MAQUINA SEXTAVADO GALVANIZADO 5/8X7" (180MM) PARA REX PESADO	OLIVO	UND	150,00	9,3500	1.402,50
62	PRESILHA PARA CINTA GALVANIZADA	JANDIGRES	UND	200,00	0,4500	90,00
63	REATOR V.METÁLICO 250W (100V) - INTERNO AFP C/ CAPACITOR/IGNITOR KIT AÇO/COBRE	HIDROWATS	UND	400,00	74,7500	29.900,00
64	REATOR V.SÓDIO 70W -C/BASE P/ RELE FOTOELETRONICO AFP 105 - AÇO/ALUMINIO	HIDROWATS	UND	500,00	70,2000	35.100,00
65	REATOR VAPOR METALICO 250W C/BASE P/ RELE	HIDROWATS	UND	400,00	105,9000	42.360,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total.
	FOTOLETRÔNICO - AFP-105-AÇO/ALUMÍNIO					
66	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT. AFP S/BASE - AÇO/ALUMÍNIO	HIDROWATS	UND	200,00	67,6000	13.520,00
67	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT. AFP S/BASE - AÇO/ALUMÍNIO	HIDROWATS	UND	100,00	86,5000	8.650,00
70	REFLETOR P/ LAMPADA HMI 400W E40 ABERTO PADRAO ALUMÍNIO/VIDRO 127V/220V	OLIVO	UND	100,00	42,4900	4.249,00
71	RELE FOTOELÉTRICO 1000W 1800V MOD RFR2FS 220V	EXATRON	UND	500,00	12,0000	6.000,00
72	SELANTE SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR BISNAGA 50G	UNIPEGA	UND	100,00	4,3400	434,00
73	SELANTE SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR TUBO PARA PISTOLA 260G	UNIPEGA	UND	50,00	11,5000	575,00

FORNECEDOR: REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 97.456.636/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 15.124,05 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 15.124,05 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total.
9	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM COMP.COBR./ISOL. PVC/D COBERTURA PVC/S T5 NBR 247-5 RL 100 MTS	ULTRAFLEX	UND	10,00	405,0000	4.050,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAT. A 2 POLOS CLASSE 2	SOPRANO	UND	15,00	64,9700	974,55
25	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C GUIA 1,1/4 RL 50 MTS	MAESI	UND	5,00	121,0000	605,00
30	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO DN 32MM RL 25 MTS (REF. 1")	CIMFLEX	UND	5,00	89,6000	448,00
41	ISOLADOR OLHAO PIMENTAO PORCELANA 70X50X38MM C/ ROCAS SOBERBA 5/16	REX	UND	50,00	4,1800	209,00
46	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 70W BIVOLT 6500K 7000 LM E-40 -	GALAXY	UND	50,00	88,9500	4.447,50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Q.unt.	Valor Unit.	Valor Total.
59	PARAFUSO MAQUINA SEXTAVADO GALVANIZADO 5/8X10" (250MM) PARA REX PESADO	ROMAGNOLLE	UND	150,00	7,5000	1.125,00
69	REFLETOR P/ LAMPADA HMI 250W E40 ABERTO PADRAO ALUMÍNIO/VIDRO 127V/220V	HOMELLUX	UND	100,00	32,6500	3.265,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 547.190,80 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oitenta)

a) O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$436.142,75** (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

• As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 80/2020**, visando a **Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Seguro Veículo MASTER 2019/2019 BCE-5464 SAÚDE	UND	1,00	1.187,63	1.187,63
2	Seguro Veículo STRADA 2016/2016 BAP-6552 VIGIASUS	UND	1,00	668,53	668,53
3	Seguro Veículo MASTER 2017/2017 BAZ-4507 SAÚDE	UND	1,00	1.099,10	1.099,10
4	Seguro Veículo BOXER 2015/2015 BAL-1490 SAÚDE	UND	1,00	1.106,43	1.106,43
5	Seguro Veículo CORSA 2016/2016 BAO-4697 SAÚDE	UND	1,00	499,81	499,81
6	Seguro Veículo GOL 2018/2018 BBO-5541 SAÚDE	UND	1,00	542,36	542,36
7	Seguro Veículo GOL 2018/2018 BBO-5545 SAÚDE	UND	1,00	542,36	542,36
8	Seguro Veículo GOL 2018/2018 BBO-5543 SAÚDE	UND	1,00	542,36	542,36
9	Seguro Veículo GOL 2018/2018 BBO-5546 SAÚDE	UND	1,00	542,36	542,36

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
10	Seguro Veiculo MASTER AWF-6247 2013/2013 SAÚDE	UND	1,00	798,57	798,57
11	Seguro Veiculo ONIBUS VOLARE BBV-5494 2018/2018 SAÚDE	UND	1,00	1.759,80	1.759,80
12	Seguro Veiculo SPRINTER BCB-1186 2018/2018 SAMU	UND	1,00	1.253,61	1.253,61
13	Seguro Veiculo SPIN LT BBI-7655 2016/2016 ASSISTENCIA SOCIAL	UND	1,00	616,66	616,66
14	Seguro Veiculo GOL BBW-7669 2018/2018 AGENCIA DO TRABALHADOR	UND	1,00	542,36	542,36
15	Seguro Veiculo SPIN LTZ BCH-3514 2018/2018 GABINETE	UND	1,00	732,72	732,72
16	Seguro Veiculo ONIBUS MERCEDES ARI-2178 2009/2009 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.046,73	1.046,73
17	Seguro Veiculo ONIBUS VW AXG-8159 2013/2013 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.701,62	1.701,62
18	Seguro Veiculo ONIBUS VOLARE AQW-7497 2009/2009 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.022,46	1.022,46
19	Seguro Veiculo ONIBUS IVECO ARK-2577 2009/2009 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.007,13	1.007,13
20	Seguro Veiculo ANIBUS VW ARA-6936 2009/2009 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.416,01	1.416,01
21	Seguro Veiculo ONIBUS MERCEDES AYR-3184 2014/2014 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.668,24	1.668,24
22	Seguro Veiculo ONIBUS VW BBI-3193 2018/2018 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.773,33	1.773,33
23	Seguro Veiculo ONIBUS VW BBI-3196 2018/2018 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.672,99	1.672,99
24	Seguro Veiculo ONIBUS IVECO BBJ-4655 2017/2017 EDUCAÇÃO	UND	1,00	2.113,62	2.113,62
25	Seguro Veiculo ONIBUS VW BCU-3H87 2019/2019 EDUCAÇÃO	UND	1,00	2.039,05	2.039,05
26	Seguro Veiculo ONIBUS VOLARE BCU-3H85 2019/2019 EDUCAÇÃO	UND	1,00	1.979,17	1.979,17
27	Seguro Veiculo GOL BCW-4E20 2019/2019 EDUCAÇÃO	UND	1,00	550,86	550,86
28	Seguro Veiculo BOXER AZX-5048 2015/2015 SAÚDE	UND	1,00	1.106,43	1.106,43
29	Seguro Veiculo TRITON MITSUBISHI BCO-7849 2019/2019 SAÚDE	UND	1,00	1.206,0800	1.206,08
30	Seguro Veiculo JUMPY BCU-2D41 2019/2019 APAE (ASSISTENCIA SOCIAL)	UND	1,00	1.024,67	1.024,67
31	Seguro Veiculo AIRCROSS BCV-9B97 2019/2019 CONSELHO TUTELAR	UND	1,00	661,96	661,96

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
32	Seguro Veiculo ONIBUS VOLARE BCM-2373 2019/2019 SAÚDE	UND	1,00	1.992,47	1.992,47
33	Seguro Veiculo FOX BCP-3536 2019/2019 ASSISTENCIA SOCIAL	UND	1,00	605,56	605,56
34	Seguro Veiculo GOL BCW-4E21 2019/2019 GOVERNO SECRETARIA DE	UND	1,00	571,63	571,63
35	Seguro Veiculo GOL BBU-6736 2018/2018 ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	UND	1,00	575,87	575,87
36	Seguro Veiculo MONTANA BDB-0G74 2018/2018 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	724,76	724,76
37	Seguro Veiculo PARTNER FURGÃO BDI-4173 2020/2020 SAÚDE	UND	1,00	1.016,67	1.016,67
38	Seguro Veiculo MASTER BCF-8652 2019/2019 SAÚDE	UND	1,00	1.459,36	1.459,36
39	Seguro Veiculo MASTER BDK-6E81 2019/2019 ASSISTENCIA SOCIAL (APAE)	UND	1,00	1.459,36	1.459,36
40	Seguro Veiculo MASTER ASY-5694 2011/2011 PARENTE (PORTO SEGURO)	UND	1,00	790,25	790,25
41	Seguro Veiculo ONIX JOY BEC-872 2020/2020 SAÚDE	UND	1,00	614,25	614,25
42	Seguro Veiculo CAMINHÃO MERCEDES AXX-5194 2013/2013 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	989,71	989,71
43	Seguro Veiculo CAMINHÃO IVECO BCX-6*25 2018/2019 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	1.288,37	1.288,37
44	Seguro Veiculo ONIBUS VOLARE AYW-4164 2014/2015	UND	1,00	1.584,45	1.584,45
45	Seguro Veiculo CAMINHÃO IVECO BDK-2*88 2019/2020 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	1.355,87	1.355,87
46	Seguro Veiculo LOGAN AQW-7H34 2008/2009	UND	1,00	362,23	362,23
47	Seguro Veiculo SCANIA DKT-4536 2005/2005 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	1.408,05	1.408,05
48	Seguro Veiculo S. REBOQUE / PRANCHA BYE-4687 1995/1995 OBRAS E VIAÇÃO	UND	1,00	276,13	276,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil , quinhentos)

1. O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais);

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 11 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2468/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 80/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de seguro de automóveis, destinado aos veículos pertencentes à frota Municipal de Faxinal

Valor Global: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 11 de dezembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
2º Termo aditivo do contrato nº 2318/2020, decorrente de Pregão nº 26/2020 de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Mão de obra) de ampliação das salas, em alvenaria, para fins educacionais, da Escola Municipal Marechal Rondon. Localizada na rua 02, na divisão da chácara (C) parte Sul, Formando a Chácara (C1), Faxinal - PR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa Construtora Adrimape Sartori Adão, inscrita no CNPJ sob nº 34.774.200/0001-13, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ADEMIR JOSE SARTORI ADÃO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 199.038.989-91, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 3.625,82 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo de 14,0% conforme parecer e planilha em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
FAXINAL 10 de dezembro de 2020.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA Construtora Adrimape Sartori Adão CNPJ:34.742.000-00113
PREFEITO MUNICIPAL	ADEMIR JOSE SARTORI ADÃO RG: CPF:199.038.989-91 REPRESENTANTE LEGAL

AUTOS Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020				
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	2318/2020				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE AMPLIAÇÃO DE SALAS, EM ALVENARIA, PARA FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON				
				DATA:	12/10/2020
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS QUE NÃO CONSTAM EM PLANILHA E PROJETOS					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÃO DE OBRA CUSTO TOTAL
6		PAVIMENTAÇÃO			R\$ 3.625,82
6.1.5	96624 E 95241	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.º3, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 10 CM. AF. 08/2017) E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5CM. AF. 07/2016	M2	129,54	RS 25,05 RS 3.244,98
1.1.2	97631	DEMOLUÇÃO DE ARGAMASSA DE FORMA MANUALMENTE SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017 (DEMOLUÇÃO CONTRAPISO)	M2	129,54	RS 2,94 RS 380,85
TOTAL					3.625,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL Estado do Paraná Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	
4º Termo aditivo do contrato nº 2134/2019, decorrente de Pregão nº 50/2019 de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Telemedicina para Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital através da Internet para a Secretaria de Saúde com comodato de Eletrocardiográfico. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 16/01/2022 conforme solicitações ofício anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
FAXINAL 11 de dezembro de 2020.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07	CONTRATADA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP CNPJ:040.712.100-00121
PREFEITO MUNICIPAL	MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO RG: CPF:002.066.727-21 REPRESENTANTE LEGAL

www.eletronet.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PM.F

São partes integrantes neste Instrumento:

- de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr., inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Faxinal-PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- de outro lado, a empresa **REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.456.536/0001-84, com sede na Avenida Brasília, 1200, CEP 86070-020, em Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO PIRES DE CAMPOS**, portador da CIRT nº da, e inscrito no CPF/MF nº 869.210.539-20, residente e domiciliado em -, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 168/2020 - Pregão Nº 79/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública do Município de Faxinal**, de acordo com as especificações constantes no Edital de

Pregão Nº. 79/2020 e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Fica designada (a) (seu(s)), **FRANCISCO ALFREDO FERREIRA** (inscrito(a) no CPF/MF nº 029.880.089-65, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2020 - Pregão Nº. 79/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;
Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5 (cinco) dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);
A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira - das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min;
Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
O recebimento dos produtos e de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 15.124,05 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, até **até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **FRANCISCO ALFREDO FERREIRA**.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP: 86.840-000 - CNPJ: 75.771.295/0001-07 - Tel: (43) 3481.8000

1



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 15.124,05 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
9	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM COMP/CABRE/ISOL. PVC/D COBERTURA PVC/S T5 NBR 247-5 RL 100 MTS	UND	10,0000	R\$405,00	4.050,00	ULTRAFLEX
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CAT. A 2 POLOS CLASSE 2	UND	15,0000	R\$64,97	974,55	SOPRANO
25	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C/GUA 1,14 RL 50 MTS	UND	5,0000	R\$121,00	605,00	MAESI
30	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO DN 32MM RL 25 MTS (REF. 17)	UND	5,0000	R\$89,60	448,00	CIMFLEX
41	ISOLADOR OLHAO PIMENTAO PORCELANA 70X50X38MM C/ ROCAS SOBERBAS/16	UND	50,0000	R\$4,18	209,00	REX
46	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 70W BIVOLT 6500K 7000 LM E-40	UND	50,0000	R\$88,95	4.447,50	GALAXY
59	PARAFUSO	UND	150,0000	R\$7,50	1.125,00	ROMAGNOLLE



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
69	MACUNA SEXTAVADO GALVANIZADO 5,8X10" (250MM) PARA REX PESADO	UND	100,0000	R\$32,65	3.265,00	HOMELLUX

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;
Os preços registrados serão controlados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº's:

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.452.0023.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00 - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Cabrerá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprudência.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilização com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Fica averiguado entre as partes que a DETENTORA DA ATA é responsável por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- Transcorrido o prazo superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerará-se a configuração de inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na base de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

Atraca eventual de documentos e correspondências entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO.

Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se adirirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos princípios de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



contrato.

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 3. "prática colusiva": estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou a oferta e execução do contrato;
 5. "prática obstrutiva":
 - I) Desistir, deixar de atender ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática ilícita, deste Edital;
 - II) Ater ou cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatado envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste acatamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.899-97 - YLSON ALVARO CANTAGALLO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



REPRESENTANTE LEGAL

869.210.539-20 - LUCIANO PIRES DE CAMPOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020 - P.M.F.

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.026.324/0001-42, com sede na GOIANA - GOIAS - CEP 74.125-070, em GOIANA - GOIAS -, neste ato representada pelo Sr. MARAJÁ SERRAFIM DE SOUZA, portador da CNRG nº da - e inscrito no CPF/MF nº 591.077.151-53, residente e domiciliado em -, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 168/2020 - Edital nº 79/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da iluminação pública do Município de Faxinal**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão nº 79/2020**, e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica designada o(a) servidor(a), FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 029.680.089-65, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 56, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2020 - Pregão nº 79/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do

contrato

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável:

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 84.540-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (41) 3461.3000

1



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



5 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira - das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descumprimento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 95.924,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, em moeda corrente nacional, até **Até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FRANCISCO ALFREDO FERREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 95.924,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
51	LAMPADA SÓDIO TUBULAR 250W E 40 TEMPERATURA COR 2000K EFICIÊNCIA 107 LM/W	UND	100	R\$23,22	2.322,00	AVANT
57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - SMD - BIVOLT AUTOMÁTICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10kA, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MÍNIMO DE 0º A 110º COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000 LM EFICÁCIA LUMINOSA MÍNIMA 100LM/W	UND	100	R\$552,02	55.202,00	LUZ SOLLAR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
68	TEMPERATURA DE COR 6000K. A LUMINÁRIA DEVERÁ RESPEITAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE 20.000LM, COM A QUANTIDADE MÁXIMA DE 100 WATS	UND	400	R\$96,00	38.400,00	JRC

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;
Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0023.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas pontuais advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; multa em caso de reincidência;

b.2) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



A atenção de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aditara, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento das representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 5. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de sanções de prática prevista, desta Edital;
 6. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indiretamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou substituídas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo;
 8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro avoe pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- FORD.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

SÓCIO ADMINISTRADOR

591.077.151-53 - MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
1. www.faxinal.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 - P.M.F.

São partes integrantes neste instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGO/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr., inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Faxinal-PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa **LIDUÁRIO & ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.488.716/0001-29, com sede na RUA ALBERTO BARTELLI, 460, CEP 86640000, CENTRO, em FAXINAL-PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ DA SILVA LIDUÁRIO, portador da CPG nº da e inscrito no CPF nº 047.494.199-07, residente e domiciliado em FAXINAL-PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 168/2020 - Pregão 05/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura aquisição de material elétrico, destinado à manutenção de iluminação pública do Município de Faxinal**, de acordo com as especificações constantes no Edital de **Pregão nº 79/2020**, e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica designada (o/a) senhor(a), FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 029.880.089-65, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Integram e completam o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 168/2020 - Pregão nº 79/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de entrega dos produtos será de acordo com as solicitações do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5 (cinco) dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail). A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira - das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min. Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O descumprimento dos prazos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

Assinada em: 11/12/2020 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.640-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Ed. 0x(43) 3461.3008

1

MUNICÍPIO



DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
1. www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 436.142,75 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, em moeda corrente nacional, até **Até 30 (trinta) dias após o fornecimento**, dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FRANCISCO ALFREDO FERREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Assinada em: 11/12/2020 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.640-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Ed. 0x(43) 3461.3008



DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 436.142,75 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	BRACO RETO P/LUM. PUBLICA 1,00MT 25,4MM GALV/FOGO	UND	80	R\$17,50	1.400,00	OLIVO
2	BASE P/ RELE FOTOELETRICO 127/220 V 10A Max	UND	300	R\$4,20	1.260,00	INCOMELE
3	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E27 CONICO REFORÇADO	UND	200	R\$2,40	480,00	FOXLUX
4	BOCAL DE PORCELANA COM BASE E40 CONICO REFORÇADO	UND	200	R\$5,60	1.120,00	FOXLUX
5	BRACO BR 2 3,00MT GV A FOGO CURVO C/ SAPATA 48MM (MOD. ABNT)	UND	50	R\$170,00	8.500,00	OLIVO
6	BRACO BR 2 3,00MT GV A FOGO CURVO C/ SAPATA 48MM (MOD. PADRAO COPEL)	UND	50	R\$170,00	8.500,00	OLIVO
7	CABO FLEXVEL ANTICHAMAS 450/750V COMP. COBRE/PVC-A NBR 247-3 10 MM RL 100 MT	UND	30	R\$815,00	24.450,00	CORFIO
8	CABO FLEXVEL ANTICHAMAS 450/750V COMP. COBRE/PVC-A NBR 247-3 2,5 MM RL 100 MT	UND	50	R\$201,00	10.050,00	CORFIO
10	CABO FLEXVEL PP 3x2,5 MM COMP.COBR-ISO. PVC D COBERTURA PVC/S TS NBR 247-5 RL 100 MTS	UND	5	R\$637,00	3.185,00	CONDUSUL
11	ONTA LISA GALVANIZADA PARA POSTES DE CONCRETO RL 25 MTS S/ PRISILHA	UND	10	R\$38,90	389,00	JANDRIQUES
12	CONECTOR GRAMPO TIPO GTDU P/ HASTE TERRA 5/8 COBRE	UND	80	R\$8,25	660,00	INTELI
13	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 88146-5 PRINC. 10-70MM /DERIV. 1,5 - 10MM TORQ. 8	UND	400	R\$5,10	2.040,00	INCESA
14	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 88150-0 PRINC. 16-120MM /DERIV. 4,0- 35MM TORQ. 15	UND	200	R\$8,40	1.680,00	INCESA
15	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO PRINC. 16-120MM /DERIV. 16-120MM TORQ. 20	UND	100	R\$10,20	1.020,00	INCESA
16	CONECTOR TAPIT ALUMINIO 1/0 A 4,0 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	UND	150	R\$2,55	382,50	INCESA
17	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 40A	UND	5	R\$161,00	805,00	SOPRANO
18	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 50A	UND	5	R\$191,00	955,00	SOPRANO
19	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 63A	UND	5	R\$209,90	1.049,50	SOPRANO

MUNICÍPIO



DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
20	CONTATOR 220VCA 1NA +1NF 80A	UND	5	R\$320,50	1.602,50	SOPRANO
21	CONTATOR 220VCA 1NA 32A	UND	5	R\$86,40	432,00	SOPRANO
23	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CAT. A 3 POLOS CLASSE 2	UND	15	R\$94,85	1.422,75	SOPRANO
24	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C GUIA 1,1/2 RL 50 MTS	UND	10	R\$154,00	1.540,00	MAESI
26	DUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO C GUIA 2" RL 50 MTS	UND	5	R\$222,00	1.110,00	MAESI
27	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS DN 25MM RL 50 MTS (REF. 3/4)	UND	10	R\$103,50	1.035,00	TIGRE
28	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS DN 32MM RL 25 MTS (REF. 1")	UND	5	R\$82,90	414,50	TIGRE
29	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ANTICHAMAS REFORÇADO DN 25MM RL 50 MTS (REF. 3/4)	UND	10	R\$139,75	1.397,50	TIGRE
31	FITA ISOLANTE 18MM X 0,13MM X 10M COLORIDA	UND	100	R\$1,88	188,00	DECORLUX
32	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS PR 19MM X 10MT	UND	100	R\$2,49	249,00	FOXLUX
33	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS PR 19MM X 20MT	UND	200	R\$4,45	890,00	FOXLUX
34	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18MM X 25 MTS	UND	50	R\$1,80	90,00	KRONA
35	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18MM X 50 MTS	UND	50	R\$3,30	165,00	KRONA
36	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1" (PAR)	UND	50	R\$1,44	72,00	BETEL
37	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1,1/2 (PAR)	UND	50	R\$2,20	110,00	BETEL
38	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 1,1/4 (PAR)	UND	50	R\$1,80	90,00	BETEL
39	FLANGE PVC C ANEL VEDANTE P/ CAIXA PADRAO ENERGIA 3/4 (PAR)	UND	50	R\$1,15	57,50	BETEL
40	HASTE COBREADA TERRA 5/8 X 2,40 MT PARA ATERRAMENTO	UND	80	R\$30,85	2.468,00	OLIVO
42	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72/22	UND	100	R\$4,70	470,00	GERMER
43	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 40W BIVOLT 6500K 4000 LM E-40 -	UND	100	R\$38,00	3.800,00	EMPALLUX
44	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 50W BIVOLT 6500K 5000 LM E-27 -	UND	100	R\$44,45	4.445,00	EMPALLUX
45	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 50W BIVOLT 6500K 5000 LM E-40 -	UND	100	R\$53,90	5.390,00	EMPALLUX

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
47	LAMPADA METALICA OVIDE 250W E 40 TEMPERATURA COR 5000K BRANCA FRIA	UND	100	R\$40,45	4.045,00	OUROLUX
48	LAMPADA METALICA TUBOLAR 250W E 40 TEMPERATURA COR 5000K 220V 20.000 LM	UND	400	R\$32,35	12.940,00	OUROLUX
49	LAMPADA METALICA TUBOLAR 400W E 40 TEMPERATURA COR 5000K BRANCA FRIA	UND	100	R\$32,50	3.250,00	OUROLUX
50	LAMPADA SODIO TUBOLAR 150W E 40 TEMPERATURA COR 2000K EFICIENCIA 107 LM/W	UND	100	R\$22,80	2.280,00	OUROLUX
52	LAMPADA SODIO TUBOLAR 70W E 27 TEMPERATURA COR 2000K EFICIENCIA 94,2 LM/W 138	UND	500	R\$17,45	8.725,00	OUROLUX
53	LUMINARIA LM 01 PUBLICA ABERT E-27 25,4MM 300W -	UND	50	R\$41,80	2.090,00	OLIVO
54	LUMINARIA LM 03 PUBLICA C/POLIC. E-27 FK 48,3MM 400W	UND	50	R\$80,00	4.000,00	OLIVO
55	LUMINARIA LM 03 PUBLICA C/POLIC. E-42 FK 48,3MM 400W	UND	50	R\$84,90	4.245,00	OLIVO
56	LUMINARIA PUBLICA LED 150W - SMD - BIVOLT AUTOMATICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE, EMALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTENCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MINIMO DE 0° A 10° COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000 LM EFICACIA LUMINOSA MINIMA 100LM/W TEMPERATURA DE COR 6000K, A LUMINARIA DEVERA RESPEITAR A QUANTIDADE MINIMA DE 15.000LM, COM A QUANTIDADE MAXIMA DE 100 WATS.	UND	150	R\$498,00	74.850,00	SOVER
58	LUMINARIA PUBLICA LED 100W - SMD - BIVOLT AUTOMATICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE, EMALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTENCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,97% INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC)	UND	200	R\$402,90	80.580,00	SOVER

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
60	MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, IP 66, ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA OU CINZA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 48 A 60,3MM ÂNGULO DE AJUSTE MINIMO DE 0° A 10° COM ADAPTADOR, SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000 LM EFICACIA LUMINOSA MINIMA 100LM/W TEMPERATURA DE COR 6000K, A LUMINARIA DEVERA RESPEITAR A QUANTIDADE MINIMA DE 10.000LM, COM A QUANTIDADE MAXIMA DE 100 WATS.	UND	150	R\$9,95	1.492,50	OLIVO
61	PARAFUSO MAQUINA SEXTAVADO GALVANIZADO 5/8X14" (350MM) PARA REX PESADO	UND	150	R\$9,35	1.402,50	OLIVO
62	PRESELHA PARA CINTA GALVANIZADA	UND	200	R\$0,45	90,00	JANDIGRES
63	REATOR V.METALICO 250W (100V) - INTERNO AFP C/ CAPACITOR/IGNITOR KIT AÇO/COBRE	UND	400	R\$74,75	29.900,00	HIROWATS
64	REATOR V.SODIO 70W C/BASE P/ RELE FOTOELETRONICO AFP 105 - AÇO/ALUMINIO	UND	500	R\$70,20	35.100,00	HIROWATS
65	REATOR VAPOR METALICO 250W C/BASE P/ RELE FOTOELETRONICO - AFP 105 - AÇO/ALUMINIO	UND	400	R\$105,90	42.360,00	HIROWATS
66	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT. AFP S/BASE - AÇO/ALUMINIO	UND	200	R\$67,60	13.520,00	HIROWATS
67	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT. AFP S/BASE - AÇO/ALUMINIO	UND	100	R\$86,50	8.650,00	HIROWATS
70	REFLETOR P/ LAMPADA HMI 400W E40 ABERTO PADRAO ALUMINIO/VIDRO 127V/220V	UND	100	R\$42,49	4.249,00	OLIVO
71	RELE FOTOELETRICO 1000W 1800V MOD RF52FS 220V	UND	500	R\$12,00	6.000,00	EXATRON
72	SELANTE SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR BISNAGA 50G	UND	100	R\$4,34	434,00	UNIPEGA
73	SELANTE SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR TUBO PARA PISTOLA 250G	UND	50	R\$11,50	575,00	UNIPEGA

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Empenho: O pagamento será através de transferência bancária. Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0023.2.038.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0023.2.041.3.3.90.30.00.00 - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a entrega prévia, a multa diária de:

4. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso:

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 77 da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se adierá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitido subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de dezembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 485/2020

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou atear a execução do contrato;
5. "prática obstrutiva":
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente comércio por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO



DE FAXINAL

Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITO

453.674.859-97 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

SOCIO ADMINISTRADOR

047.494.199-07 - ANDRE DA SILVA LIDUÁRIO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 425/2020

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora **JOSIANE DE FATIMA FAGUNDES PLEM**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 06/12/2020 à 05/04/2021, conforme atestado médico datado em 06/12/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br